



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1445 – DATA 15/09/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 11.734, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto Nº 11.267, de 10 de outubro de 2020, que “Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude de Feira de Santana - CMJ, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal Nº 3.467, de 05 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto Nº 11.267, de 10 de outubro de 2019, que “Nomeia membros do Conselho Municipal de Juventude de Feira de Santana, e dá outras providências”, passa a vigor com as alterações no inciso II, alínea “a”; inciso IV, alínea “a”; inciso VII, alínea “a”; inciso VIII, alíneas “a” e “b”; inciso X, alínea “b”.

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Bruna de Figueiredo Chahoud Bastos – Titular;

IV - Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Ana Clara Reis Coutinho – Titular;

VII – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

a) Kalliane Souza da Silva – Titular;

VIII- Representando o Seguimento Estudantil:

a) Moisés de Jesus Melo - Titular

b) Alessandro Falcão Santos - Suplente

X – Representando o Segmento Associativo:

b) Fernando Hamilton Carneiro Filho – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2020**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 012-2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049-2020**

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº 049-2020, RESOLVE registrar preços da empresa **M E B SERVICOS E LOCACOES LTDA**, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 55 letra C, bairro Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.468/0001-14, através da sua representante legal, Sr. Thais dos Reis Soares Freitas, inscrita no CPF sob o nº 056.033.475-38, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **aquisição de papel ofício, por sistema de registro de preços, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **Aquisição de papel ofício, por sistema de registro de preços, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

COTA PRINCIPAL 75%

Item	Descrição	Unidade	Marca	Secretaria	Quantidade Estimada Anual	Cota Principal 75%	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	Papel sulfite alcalino, branco, formato ofício A4, (210x297mm), gramatura 75g/m², uso profissional. Caixa de 10 resmas de 500fls.	Caixa	copimax	Administração	800	600	R\$171,20	R\$ 102.720,00
				Fazenda	420	315		R\$ 53.928,00
				Educação	4000	3000		R\$ 513.600,00
				Desenv. Social	300	225		R\$ 38.520,00
				Saúde	840	630		R\$ 107.856,00
Total					6360	4770		R\$ 816.624,00
Total por Extenso: oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e quatro reais								

- a. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - i. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - ii. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - iii. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- c. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- a)Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado à Rua Tupinambá, s/n - Campo do Gado Velho, Feira de Santana – Bahia – vizinho ao Parque do Saber;
 - Responsável: Manoel Ferreira – (75) 3614-5535;
- b)Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Eduardo Fróes da Mota, S/N, São João (frente), vizinho ao Horto do Contorno ou Rua das Gaivotas, nº 250 – São João (fundo), Feira de Santana –Bahia;
 - Responsável: João Toffo – (75) 3623-6386;
- c)Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Rio de Janeiro, nº 1.050 – Pedra do Descanso, Feira de Santana – Bahia;
 - Responsável: Hamilton de Jesus (75) 3221-1290 / 3225-5277;
- d)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua José Tavares Carneiro, nº 578 – Baraúnas – Feira de Santana – Bahia (galpão);
 - Responsável: Frankie – (75) 9 9179-9773.

4.3 A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor no prazo de 08 (oito) dias úteis, em local especificado no subitem anterior, nos horários das 08:00 às 11:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, **mediante Ordens de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata.**

4.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

4.2. 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 12 – UNIDADE GESTORA DO FMAS – 11

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

- praticados no mercado.
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I Por razões de interesse público; II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Contratante

M E B SERVICOS E LOCACOES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607-2020-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 781-CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA PARA FUNCIONAMENTO DO QUALIFICA FEIRA COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JOSE ROGÉRIO DE FREITAS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/08/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607-2020-12D

CONTRATO Nº 441-2020-12C - Processo Administrativo Nº 824-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 781-CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA PARA FUNCIONAMENTO DO QUALIFICA FEIRA COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JOSE ROGÉRIO DE FREITAS SANTOS. **Valor Global:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 20/08/2020. Feira de Santana, 20/08/2020.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 606-2020-12I

Avisamos que, na publicação do dia 26/08/2020, **Onde se lê:** Feira de Santana, 18/08/2020. **Leia-se:** Feira de Santana, 14/08/2020. FSA, 14/09/2020. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Secretário.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/09/2020. **VENCEDOR:** RONALDO SOUZA CARDOSO. **VALOR:** R\$ 299.999,80 para o **LOTE II;** **VENCEDOR:** ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR. **VALOR:** R\$ 121.998,99 para o **LOTE III.** **VENCEDOR:** PRIME 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 35.000,00 para o **LOTE IV;** **VENCEDOR:** C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. **VALOR:** R\$ 10.598,90 para os **LOTES V e VIII;** **VENCEDOR:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA. **VALOR:** R\$ 82.600,00 para o **LOTE VII;** **VENCEDOR:** EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI. **VALOR:** R\$ 88.500,00 para o **LOTE IX.** Feira de Santana, 11/09/2020 – Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2020. **VENCEDOR:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA **VALOR:** R\$ 706.000,00 para o **LOTE I.** Feira de Santana, 11/09/2020 – Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 454-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2020. **VALOR:** R\$ 706.000,00 para o **lote I.** Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 455-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** RONALDO SOUZA CARDOSO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 299.999,80 para o lote II. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 456-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 121.998,99 para o lote III. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 457-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** PRIME 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ R\$ 35.000,00 para o lote IV. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 458-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 10.598,90 para os lotes V e VIII. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 459-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 82.600,00 para o lote VII. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 122-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

CONTRATO: 460-2020-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EPI, KIT LANCHE, ITENS PARA LIMPEZA E MASCARA DE TECIDO, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E IGD BOLSA, PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COORDENADO PELA SEDESO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.2020. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 88.500,00 para o lote IX. Feira de Santana, 11/09/2020 - Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 123-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 063-2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de softwares específicos em gestão de Regime Próprio de Previdência pelo período de 12 meses (01 ano), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana – IPFS. **VENCEDOR:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **VALOR:** R\$ 194.000,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/09/2020. Feira de Santana, 14/09/2020. Antônio Alcione da Silva Cedraz – Gestor do IPFS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 123-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 063-2020

CONTRATO: 4-2020-0521C. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de softwares específicos em gestão de Regime Próprio de Previdência pelo período de 12 meses (01 ano), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana – IPFS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 194.000,00. Feira de Santana, 14/09/2020. Antônio Alcione da Silva Cedraz – Gestor do IPFS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 128-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 065-2020

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias para distribuição conforme Lei 3684/2017 de benefícios eventuais, lei complementar 173/2020 de enfrentamento ao novo coronavírus "covid 19" e decreto 11484/2020 de situação de emergência pública, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** EBN EMPRESA BAHIANA DE NEGÓCIOS EIRELI. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 299.370,00. Feira de Santana, 14/09/2020 – Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

EXTRATO DA LICITAÇÃO 128-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 065-2020

CONTRATO: 450-2020-1224C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EBN EMPRESA BAHIANA DE NEGÓCIOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias para distribuição conforme Lei 3684/2017 de benefícios eventuais, lei complementar 173/2020 de enfrentamento ao novo coronavírus "covid 19" e decreto 11484/2020 de situação de emergência pública, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2020. **VALOR:** R\$ 299.370,00. Feira de Santana, 14/09/2020 – Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FMAS.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 19/2020

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 149/2020 do Processo Nº. 75.570/2019.

DECLARA:

Que a atividade Fabricação de Artigos de Couro desenvolvido pela empresa PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, nome fantasia ZOORG, inscrita no CNPJ: 21.897.721/0001-16, e Inscrição Municipal Nº 59.938-7, localizada na Rua Vitória, nº 163, Sobradinho, Feira de Santana – Bahia, enquadrada na Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no Anexo I na DIVISÃO C: INDÚSTRIA, grupo C9.3 Fabricação de Artigos de Couro com produção de 100 unidades/dia. Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade inferior a 500 unidades/dia a atividade é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei complementar Municipal nº 120/2018;
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos;
- IV. Realizar o inventário de todos os tipos de resíduos gerados no processo de produção de artigos de couro, promover a segregação dos resíduos, e a sua devida classificação, promover o acondicionamento e a destinação correta, mantendo nos arquivos da empresa os comprovantes de destinação de resíduos (manifesto de resíduos).
- V. Quanto à geração de ruídos e vibrações, a empresa deverá atender às orientações técnicas estabelecidas na norma NBR 10.151 da ABNT, instituída como obrigação legal na Resolução CONAMA nº 1, de 08 de março de 1990.
- VI. Promover a adequação acústica, instalando um abrigo para atenuar a emissão de ruídos do compressor. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VII. Promover o devido cumprimento do Programa de Educação Ambiental previamente apresentado no processo.
- VIII. Fica proibido o lançamento de efluentes provenientes da lavagem dos equipamentos, peças do maquinário, lavagens de qualquer material contendo tintas diretamente na rede de esgotamento sanitário.
- IX. Apresentar o Parecer de Uso e Ocupação do Solo, ou Alvará de Funcionamento. Prazo: 60 (sessenta dias) para apresentar o protocolo da SEDUR, e 180 (cento e oitenta) dias para o documento em definitivo.
- X. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 09 de setembro de 2020.

Arcenio José Oliveira.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 57/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 57.754/2019 DIV- LU.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 03 (três) anos para** a empresa TIM S/A, com sede na Avenida Estados Unidos, N° 737, CEP 40.010-020, Comércio, Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob Nº 02.421.421/0009-79 para o funcionamento da Estação Rádio Base – ERB Biosite NLFSCE-88, com potência efetivamente irradiada por cada um dos setores é de aproximadamente 60,00 W, instalado na Rua Tibúrcio Moreira, S/N, Lote 04, Quadra A, bairro Tomba – 35° BI, CEP 44.094-000, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas (GMS) Sirgas 2000 12° 17' 18.0'' Sul e 38° 56' 40.00'' Oeste, ocupa um terreno de área total de 25 m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.
- III. A empresa deverá informar aos moradores, até uma distância de 100 m (cem metros), as implicações e os cuidados a serem tomados em relação ao seu funcionamento, mediante a distribuição de cartilhas, com destaque para as informações da Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP). Prazo: 60 (sessenta) dias.
- IV. Apresentar o Relatório de Conformidade Avaliação da exposição de CEMRF, conforme artigo 9º da Resolução N°700, de 28 de setembro de 2018 – Anatel. 1º Relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, e a segunda avaliação no final da vigência da Licença Unificada – LU (renovação da Licença Unificada – LU).
- V. Apresentar a Declaração de ciência e conformidade do proprietário do imóvel, relacionado ao Artigo 218 - *A distância mínima permitida para implantação de infraestrutura de suporte de ETR, em relação a edificações vizinhas, será de 2 (dois) metros, tendo como base o seu eixo central*, da Lei Complementar N°120/2018 de 20/12/2018, que não fará edificação na área respeitando-se os 02 metros estabelecidos em Lei. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- VI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de setembro de 2020.

Arcenio José Oliveira.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

PORTARIA Nº 046/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 081/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 71930/2019 DIV- TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da Licença Ambiental Unificada Nº 045/2019 de 12 de junho de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico ANO IV – Edição 728 – data 08/05/2018 DA empresa L. Marquezzo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.535.568/0001-32 e Inscrição Municipal Nº 16.204-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia, **PARA** a empresa L. Marquezzo Construções e Empreendimentos LTDA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE REAL, inscrito no CNPJ sob Nº 02.535.568/0017-08 e Inscrição Municipal: 72.198-0 para continuar a desenvolver a atividade de implantação do Condomínio Residencial Parque Real, composto por 268 unidades habitacionais, sendo que 09 disponíveis para PNE, em terreno com área total de 55.239,20 m² (5.52 Hectares), e área ocupada com edificações de 13.606,06 m², e 87 vagas de estacionamento, a ser localizado na Rua do Salvador S/N, Aviário, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas (GMS) 12°18'34.5"S 38°56'04.0"W. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em Vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo.

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**
- III. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.
- IV. Executar o paisagismo do empreendimento, de acordo, com o Projeto Paisagístico e de Arborização apresentado, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.
- V. Executar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo, a proposta apresentada e aprovada pelo órgão competente – SEDUR. O projeto deve contemplar a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, o projeto de terraplanagem; **Prazo: Final da obra.**
- VI. Apresentar as áreas de bota fora, em função do excedente de material expurgo gerado durante a fase de terraplanagem. Sempre priorizar a utilização do material de escavações na própria obra.
- VII. Executar o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado com as unidades habitacionais, de acordo, as determinações constantes na Carta de Viabilidade da EMBASA.
- VIII. Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte.
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- X. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- XI. Executar as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT. Apresentar ao final da obra relatório com evidências de aplicação prática (imagens fotográficas, listas de treinamentos e etc.). **Prazo: Final da Obra.**
- XII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: final da obra.**
- XIII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

- XIV.** Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- XV.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;
- XVI.** Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.
- XVII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.
- XVIII.** Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se Transferência de Titularidade da Licença Unificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Transferência de Titularidade;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de setembro de 2020.

Arcenio José de Oliveira.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS Nº 175 a 191/2020 - AUTOS DE INFRAÇÃO

Emitidos pela não retirada de lixo e entulho na via pública e a não construção de muro e passeio em terrenos baldios.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526